

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 28/2015

DL. Nº 1387

AUTÓGRAFO Nº _____

_____ Nº _____



SECRETARIA

Autoria: RODRIGO MAGANHATO

Assunto: Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Emérito ao Ilustríssimo Senhor ANTÔNIO CARLOS SILVANO.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 28/2015

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Emérito ao Ilustríssimo Senhor Antônio Carlos Silvano

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA
-19-Mai-2015-12:23-145770-1/4

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Emérito ao Ilustríssimo Senhor **ANTÔNIO CARLOS SILVANO**, pelos relevantes serviços prestados a Sorocaba.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 15 de maio de 2.015

Rodrigo Maganhato "Manga"
Vereador

[Handwritten signatures and scribbles on the left side of the page]

[Handwritten signatures and scribbles on the right side of the page, including a large signature over the name 'Rodrigo Maganhato']





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

JUSTIFICATIVA:

Antônio Carlos Silvano nasceu em 19 de maio de 1948, em Sorocaba, no Bairro Vila Santana. Mudou-se, aos oito anos de idade, para a Vila Progresso, onde começou sua trajetória política. Antes de ser vereador, Silvano foi caminhoneiro e vendedor de telhas. A amizade de seu pai com o ex-prefeito Gualberto Moreira suscitou a ideia de lançar Silvano em campanha para vereador e ele acabou sendo eleito como o mais votado do partido (na época PTB) em 1982.

Silvano é casado há 40 anos com Terezinha Rodrigues Silvano e é pai de três filhos: Cláudio, Sandra e Antônio Júnior. Foi duas vezes o vereador mais votado da cidade de Sorocaba, em 1988 e 1992. Cumpre seu sétimo mandato como vereador, ficando fora da Câmara somente na legislatura de 2005 a 2008. Na legislatura de 2012, integrou a mesa diretora como terceiro vice-presidente, cargo para o qual foi reeleito em 2012. Nas últimas eleições, Tonão Silvano foi reeleito com 4.374 votos.

A luta de Antônio Carlos Silvano sempre esteve voltada para o social, saúde, transporte, educação, habitação e esportes. É autor de várias leis e vários projetos de lei, entre diversas outras proposituras. É de sua autoria a Lei 10.099/2012, que obriga a realização do exame de oximetria de pulso em todos os recém-nascidos nos berçários das maternidades do município de Sorocaba. E também da Lei 9.848/2011, que obriga a Prefeitura a manter equipe médica e ambulância em parques e próprios públicos onde haja concentração de pessoas praticando atividades físicas.





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

04

Nº

É, ainda, autor da Lei 9.531/2011, que obriga a colocação de banheiros químicos removíveis em eventos realizados ao ar livre, de qualquer natureza. Outras leis de sua autoria são as que instituem a obrigatoriedade do curso de informática nas escolas da rede municipal de ensino; a Lei do Loteamento, que obriga todos os loteamentos a serem lançados a oferecer toda a infra-estrutura necessária como asfalto, energia, água e esgoto antes de serem aprovados pela Prefeitura e liberados para a venda. Além disso, luta pela revitalização de praças e recapeamentos de ruas da cidade.

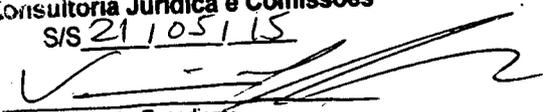
Sala das Sessões, em 15 de maio de 2.015


Rodrigo Maganhato "Manga"
Vereador



Recebido na Div. Expediente
19 de Maio de 15

Consultoria Jurídica e Comissões
SIS 21/05/15



Div. Expediente

RECEBIDO NA SECRETARIA JURÍDICA

21 / 05 / 15





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº



Câmara Municipal de Sorocaba
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento:

P795099200/1607

Tipo de Proposição:

Projeto de Decreto
Legislativo

Autor:

Rodrigo Manga

Data de Envio:

15/05/2015

Descrição:

CIDADAOEMERITOANTONIOSILVANO

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.


Rodrigo Manga

PROTÓCOLO GERAL
-19-Mai-2015-12:23-145770-2/4

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXMO. SR. PRESIDENTE

PDL 028/2015

A presente Proposição é de autoria do Vereador Rodrigo Maganhato e dos demais Vereadores que assinam em conjunto.

Trata-se de PDL que dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Emérito ao Ilustríssimo Senhor Antônio Carlos Silvano.

A presente Proposição encontra respaldo em nosso Direito Positivo, neste diapasão passa-se a expor:

Sobre a matéria que versa o PDL estabelece o RIC:

Art. 87 – A Câmara exerce a sua função legislativa através de Projetos de Lei, de Resolução, de Decreto Legislativo e Emenda à Lei Orgânica.

§ 3º - Projeto de Decreto Legislativo é a proposição de caráter político administrativo cujas matérias não dependem de sanção do Prefeito, entre as quais se incluem:

I- concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município, ao Estado ou a Nação;



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

Disciplina o RIC que, nos Decretos Legislativos que proponham homenagem a pessoa deverão ser acompanhados de justificativa contendo sua respectiva biografia, *in verbis*:

Art. 94. Os projetos deverão ser:

§ 3º Os projetos de lei e de decretos legislativos que proponham homenagem a pessoa deverão ser acompanhados de justificativas contendo sua respectiva biografia e, em se tratando de denominação de vias, logradouros e próprios públicos, também deverão estar acompanhados de cópia de pelo menos um dos seguintes documentos que comprove o óbito do homenageado: (...)

Dispõe, ainda, o Regimento da Câmara:

Art. 163. Dependirão do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara a aprovação e as alterações das seguintes matérias: (g.n.)

VIII- concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem .

Encontramos também na LOM:

Art. 40. A discussão e a votação da matéria constante da Ordem do Dia só poderão ser efetuadas com a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo
SECRETARIA JURÍDICA

§ 2º - *Dependerão do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara a aprovação e as alterações das seguintes matérias: (g.n.)*

8. *concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem. (Acrescido pela ELOM nº 24, de 06 de dezembro de 2007)*

Salienta-se então que, para aprovação deste PDL, depende do voto favorável de 11 membros da Câmara Municipal.

Este Projeto de Lei encontra guarida no Direito Pátrio, sendo que, sob o aspecto jurídico, nada a opor.

É o parecer.

Sorocaba, 21 de maio de 2015.

MARCOS MACIEL PEREIRA

Assessor Jurídico

De acordo:


MARCIA PEGORELLI ANTUNES
Secretaria Jurídica



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Decreto Legislativo nº 28/2015, de autoria do Vereador Rodrigo Maganhato, que dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Emérito ao Ilustríssimo Senhor ANTÔNIO CARLOS SILVANO.

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 25 de maio de 2015.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente

FERNANDO ALVES LISBOA DINI
Membro

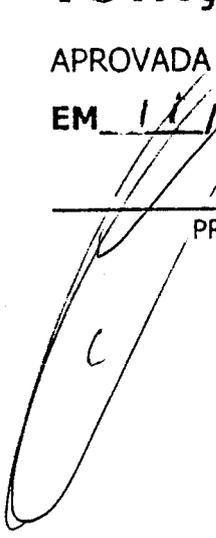
JESSÉ LOURES DE MORAES
Membro



VOTAÇÃO ÚNICA 60.34/2015

APROVADA REJEITADA

EM 11/06/2015

A large, stylized handwritten signature in black ink is written over the signature line and extends upwards into the date field.

PRESIDENTE

✓

✓



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 0483

Sorocaba, 11 de junho de 2015.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos comunicando a Vossa Excelência, que o Decreto Legislativo n.º 1387, de 11 de junho de 2015, foi publicado no átrio deste Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Digníssimo Prefeito Municipal
SOROCABA

7054-



Este impresso foi confeccionado
com papel 100% reciclado



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1387, DE 11 DE JUNHO DE 2015.

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Emérito ao Excelentíssimo Senhor “Antônio Carlos Silvano”.

PDL Nº 28/2015, DO EDIL RODRIGO MAGANHATO

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Emérito ao Excelentíssimo Senhor “Antônio Carlos Silvano”, pelos relevantes serviços prestados a Sorocaba.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 11 de junho de 2015.

GERVINO CLAUDÍO GONÇALVES
Presidente

Publicado na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.-

JOEL DE JESUS SANTANA
Secretário Geral





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 19 DE JUNHO DE 2015 / Nº 1.692
FOLHA 1 DE 1

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1387, DE 11 DE JUNHO DE 2015.
Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Emérito ao
Excelentíssimo Senhor “Antônio Carlos Silvano”.

PDL Nº 28/2015, DO EDIL RODRIGO MAGANHATO

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Emérito ao Excelentíssimo Senhor “Antônio Carlos Silvano”, pelos relevantes serviços prestados a Sorocaba.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 11 de junho de 2015.

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
Presidente

Publicado na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.-

JOEL DE JESUS SANTANA
Secretário Geral

